



TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: 001/2020

**TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE
SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITUPORANGA SC, E A ENTIDADE AMA,
PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE ITUPORANGA SC, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA, SC, pessoa jurídica e direito público interno, inscrita no CNPJMF sob o nº 83.102.640/0001/30, com sede na Rua Vereador Joaquim Boing 40 – Centro, SC neste ato representado pelo prefeito Municipal Senhor **OSNI FRANCISCO DE FRAGAS**, portador da Cédula de Identidade sob n.º 173.839, e inscrito no CPF sob n.º 019.948.599-20, e do outro **ABRIGO MÃO AMIGA**, inscrita no CNPJ nº 09.377.460/0001/08, estabelecida nesta cidade, na Rodovia 302, Km 302 Cerro Negro, neste mesmo município. Neste ato representado por seu Presidente, **ARI FRONZA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 724.952, CPF Nº 379.320.719-68, resolvem celebrar o TERMO DE COLABORAÇÃO, com fundamento no Processo de Dispensa de Chamamento Público nº 001/2020, no Decreto Municipal nº 087 de 5 julho de 2017, na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- I. O presente Termo de Colaboração tem por objeto de Serviço Social Especial de Alta Complexidade na modalidade de Acolhimento Institucional em Instituição de Longa Permanência para Idosos, conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo. Objetivo de



cooperação na manutenção de vagas para idosos oriundos deste município,
junto á ASSOCIAÇÃO ABRIGO MÃO AMIGA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

- II. O presente Termo de Colaboração terá como gestor da Organização o(a) Sr(a) Presidente, **ARI FRONZA** PORTADOR DO CPF: Nº 379.320.719-68, se responsabilizada, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.019 de 31/07/2014. 2.2 – O Poder Publico nomeia como gestor da parceria do presente Termo de Colaboração o (a) Sr (a) Secretaria Municipal de Assistência Social, **JANETE MEES JUTTEL**, portador do RG nº 1.890.153-0 e do CPF nº 665.774.039-53.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INSERÇÃO DO USUÁRIO NO SERVIÇO

- I. O Presente instrumento prevê um total de 7 (sete) vagas, mediante disponibilidade da Organização e o pagamento será em caso de uso.
- II. O município por meio da Assistência Social enviara oficio a Organização onde solicita a vaga para o idoso do município e nesta expressa os valores de contribuição do idoso, familiar (se houver) e Poder Publico;
- III. Quando da avaliação social na Entidade, encaminhar o Estudo Social pelos técnicos do município onde caracteriza a necessidade de acolhimento institucional;
- IV. Quando da inserção, a Entidade efetuará o contrato de Prestação de Serviços com o usuário, na sua impossibilidade de assinar, o responsável pelo encaminhamento o fará.